



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de obra sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas regulamentares do ente licitante, das cláusulas deste Edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, observadas as datas, horários e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1. PREÂMBULO E DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

**Órgão/Entidade Licitante:** Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**Unidade Demandante:** Departamento de Serviços Urbanos

**Modalidade:** Concorrência

**Forma:** Eletrônica

**Modo de Disputa:** Aberto/ Fechado

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 1.422.484,51 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e um centavos).

**Prazo de execução:** 180 dias.

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Endereço eletrônico da sessão: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Data fim de recebimento de propostas	25/05/2026 09:00 (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública	25/05/2026 09:30 (horário de Brasília)

Endereço para retirada/acesso ao edital e anexos: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://americobrasiliense.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Agente de Contratação/Comissão de Contratação: Daniel Spolaor

Endereço para esclarecimentos e impugnações: <https://bnccompras.com/Home/Login>

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, sinalização, segurança, controles tecnológicos, ensaios, limpeza final e todos os demais serviços e insumos necessários à entrega integral do objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.2. O objeto deverá ser executado e entregue em condições de uso, funcionamento, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.3. Consideram-se incluídos no objeto todos os serviços preparatórios, complementares, acessórios e finais indispensáveis à perfeita execução da obra, ainda que não descritos exhaustivamente em item autônomo, desde que decorrentes dos documentos técnicos, da boa técnica construtiva e da legislação aplicável.

### 3. DO FUNDAMENTO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade pública descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo adotado o regime de empreitada por preço global em razão da existência, em tese, de elementos técnicos suficientes para definição do objeto, dos quantitativos relevantes, das especificações e das etapas de execução, permitindo orçamento global confiável e medição vinculada a marcos do cronograma físico-financeiro.

3.2. A licitação será processada sob a forma eletrônica, observando-se o procedimento da Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

3.3. A adoção do preço global não afasta a necessidade de planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e critérios objetivos de medição por etapas, os quais integram este Edital e servirão à formação da proposta, ao controle da execução e à disciplina contratual.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, ou outra que vier a substituí-la, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. São elas:

Dotação: 8187/2026

Referência de Dotação: **635**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 3449051913010000000 RUAS

Vínculo: 058020369 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EP 202541610003 - Federal - Transf. Especial - Dep. Marcos Pereira.

Dotação: 8186/2026.

Referência de Dotação: **390**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 3449051913010000000 RUAS

Vínculo: 011100000 RECURSOS PRÓPRIOS – GERAL





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

Dotação: 8185/2026.

Referência de Dotação: **634**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 3449051913010000000 RUAS

Vínculo: 058000316 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS -  
TRANSFERÊNCIAS DA

UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -

Transferências Especiais-EP 202390320007 - Rui Falcão

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.422.484,51** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e um centavos), apurado com base em orçamento detalhado elaborado a partir dos projetos, memoriais, levantamentos, composições de custos, referenciais de preços e demais elementos técnicos constantes dos autos.

5.2. O orçamento estimado, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o BDI, os encargos sociais e os documentos correlatos integram os anexos deste Edital, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo temporário admitido em lei, quando cabível.

### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo compreender a execução, os recebimentos provisório e definitivo e as providências administrativas correlatas.

6.3. Sendo contrato por escopo, a vigência poderá ser prorrogada justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses legais.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico adotado.

7.2. Não será admitida a participação de consórcio.

7.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a vedação legal for aplicável;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos casos vedados pela lei;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, entre si, nos casos em que isso comprometa a competitividade ou configure impedimento legal;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

7.4. A participação na licitação implica plena ciência e aceitação de todas as condições do Edital e de seus anexos, bem como das características do objeto e dos riscos ordinários do regime de empreitada por preço global.

### **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento no sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, na forma definida pela administradora da plataforma e pelo ente licitante.

8.2. O credenciamento do representante legal ou procurador pressupõe capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame e responsabiliza o licitante por todos os atos praticados em seu nome no sistema.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

8.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

9.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema e integrarão o conjunto normativo da licitação, vinculando a Administração e os licitantes.

9.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial do Edital ensejará a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma legal.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. A proposta deverá contemplar o **valor global** para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.

10.3. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar, conforme exigido neste Edital:

- a) planilha orçamentária da proposta;
- b) cronograma físico-financeiro compatível com o objeto e com o prazo de execução;
- c) BDI e encargos sociais, quando exigidos;
- d) declarações exigidas no edital;
- e) demais documentos técnicos pertinentes à formulação da proposta.

10.4. O valor global proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, mobilização, desmobilização, administração local, canteiro, equipamentos, transportes, ensaios, testes, limpeza, segurança, sinalização, seguros, despesas financeiras ordinárias e todos os demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

10.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao orçamento estimado, nem propostas manifestamente inexequíveis.

10.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso previsto na legislação ou no edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do licitante;
- b) descrição sucinta do objeto ofertado, em conformidade com o edital;
- c) valor global proposto;
- d) prazo de execução;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) declaração de que estão incluídos no preço todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- g) assinatura do representante legal, quando exigido no formato adotado.

11.2. A planilha orçamentária da proposta deverá guardar compatibilidade com o preço global ofertado, com os quantitativos do edital e com a natureza do regime de empreitada por preço global.

11.3. O cronograma físico-financeiro proposto deverá ser coerente com a metodologia executiva, com o prazo de execução e com os marcos de medição previstos.

### **12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Na data e no horário estabelecido, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando a conformidade das propostas apresentadas e desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atendam às exigências essenciais do Edital.

12.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante a sessão pública.

### **13. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES**

13.1. O modo de disputa será **aberto e fechado**, conforme definido no preâmbulo e na legislação aplicável ao objeto.

13.2. No modo de disputa combinado, observar-se-á a sequência procedimental definida no sistema e no edital.

13.3. O sistema informará o licitante melhor classificado em tempo real, observadas as regras do modo de disputa adotado.

13.4. Não serão aceitos lances ou propostas em desconformidade com o Edital, nem valores manifestamente inexequíveis ou inexatos.

### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

14.1. O julgamento será pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total para execução integral do objeto. Embora, haja uma subdivisão técnico orçamentária em lote 1 e lote 2, conforme os anexos do edital.

14.2. Encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o orçamento estimado, exequibilidade e aderência técnica ao objeto.

14.3. A Administração poderá exigir do licitante melhor classificado a apresentação de documentação complementar, planilhas ajustadas, memória de cálculo, composições, cronograma readequado e demais elementos necessários à aferição da viabilidade da proposta.

14.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado, quando essa limitação tiver sido fixada;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências do edital.

14.5. A aferição de exequibilidade observará a Lei nº 14.133/2021, o objeto licitado, os referenciais de custos, a coerência entre proposta, planilha e cronograma, e as justificativas apresentadas pelo licitante.

### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

15.1. Após o julgamento, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e devidamente registrada.

### **16. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado, ao desempate ficto e à regularização fiscal tardia, observadas as restrições legais específicas incidentes sobre obras e serviços de engenharia.

16.2. O licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido deverá declarar sua condição no sistema e apresentar a documentação exigida.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos previstos nesse capítulo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos abaixo para habilitação, na forma digitalizada, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

17.1.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema

### **17.2. Habilitação jurídica**

17.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

17.2.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

17.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

17.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

17.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

17.2.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

### **17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

17.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

17.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

17.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

17.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

17.3.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;

17.3.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

17.3.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

17.3.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 178.4. Qualificação econômico-financeira

17.4.1. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros exigidos no edital, conforme justificativa da Administração.

17.4.2. As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

17.4.3. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos subitem “17.4.1” e “17.4.2” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

17.4.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

17.4.5. “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando } ILG \geq 1,0$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um).

17.4.6 - “Índice de Endividamento”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PC+ELP}{AT} \quad \text{Resultando } IE \leq 0,50$$

AT

Onde: IE = Índice de Endividamento;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 0,50 (zero cinquenta).

17.4.7. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando } ILC \geq 1,0$$

Onde: ILC= Índice de Liquidez Corrente;

AC= Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,0 (um).

17.4.8. A fórmula deverá estar preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.

17.4.9. Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

17.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado o tratamento legal das empresas em recuperação.

17.4.11 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 17.5. Qualificação técnica





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

17.5.1. - Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro e Comprovação de Quitação da Anuidade da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou pelo CFT do Estado onde será executada a obra e(ou) serviço.

17.5.2. - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares que contenham ao menos serviços de:

- a) aplicação de concreto betuminoso usinado à quente, tipo CBUQ, em volume igual ou superior a 208,25 metros cúbicos, correspondente a 50% do total exigido nesse certame.

17.5.3. - Comprovação da capacidade técnica Profissional do responsável técnico indicado, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, indicando a execução de serviços que contenham ao menos aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Tipo CBUQ.

### **18. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DAS DECLARAÇÕES**

18.1. O licitante deverá apresentar, conforme modelos anexos:

- a) declaração de pleno conhecimento das condições do objeto;
- b) declaração de inexistência de impedimentos;
- c) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) declaração de reserva de cargos, quando cabível;
- e) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, na forma e no prazo definidos no sistema e na legislação aplicável.

19.2. Admitida a intenção recursal, o recorrente apresentará suas razões no prazo legal, assegurado aos demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões.

19.3. O recurso terá efeito suspensivo apenas quando a lei assim determinar ou quando houver decisão administrativa expressa nesse sentido.

19.4. O julgamento dos recursos será motivado e divulgado no sistema eletrônico.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Não havendo recurso, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação.

20.2. Havendo recurso, após seu julgamento e a prática dos atos subsequentes, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **21. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

21.3. Constituem condições para assinatura do contrato, quando cabíveis:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) apresentação da garantia contratual, se exigida;
- c) apresentação das ARTs/RRTs cabíveis;
- d) indicação do responsável técnico e do preposto;
- e) apresentação da planilha readequada, cronograma ajustado e demais documentos exigidos.

21.4. O não atendimento injustificado à convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de sanções.

### **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas em lei. Caso a adjudicatária opte pelo seguro garantia, terá o prazo de 1(um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato. Caso a opção seja pelas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos e demais responsabilidades legalmente cobertas.

22.3. Havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **23. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração ou da data expressamente definida no edital, mediante aplicação do índice **INPC/IBGE**.

23.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do fato superveniente, do impacto econômico e do nexo causal.

23.3. Não caracterizam desequilíbrio fatos ordinários, previsíveis ou inerentes à álea normal da empreitada por preço global.

### **24. DO MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

24.1. A execução observará os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

24.2. A medição e o pagamento serão vinculados à conclusão de etapas, parcelas ou marcos do cronograma físico-financeiro, compatíveis com o regime de empreitada por preço global.

24.3. Não será admitido pagamento sem lastro em etapa efetivamente concluída, nem liquidação baseada apenas em quantitativos isolados incompatíveis com a lógica do preço global.

24.4. As condições detalhadas de medição, pagamento, recebimento provisório e definitivo constam do Termo de Referência e da minuta contratual.

### **25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por agentes públicos formalmente designados, competindo-lhes verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, atestar medições, controlar prazos e adotar as providências cabíveis.

25.2. A contratada deverá franquear acesso à fiscalização ao canteiro, aos documentos, aos controles de qualidade, aos relatórios, ao diário de obra e aos sistemas eventualmente utilizados para acompanhamento da obra.

25.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

26.1. A futura contratada deverá executar integralmente o objeto, fornecer todos os materiais e insumos necessários, manter responsável técnico e preposto, cumprir o cronograma, atender às normas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

técnicas e de segurança, reparar eventuais desconformidades, manter regularidade fiscal e trabalhista, responder pelos danos causados e cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

27.1. A Administração deverá disponibilizar os documentos da contratação, emitir ordem de serviço, designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, decidir sobre pleitos tempestivamente, efetuar os pagamentos devidos quando cumpridas as condições contratuais e aplicar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

### **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. É vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica, salvo autorização legal específica.

### **29. DA SEGURANÇA, DO MEIO AMBIENTE E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

29.1. A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, urbanística, de acessibilidade, saúde e segurança no trabalho, bem como promover a adequada destinação dos resíduos da construção civil.

29.2. Deverão ser observadas as medidas de controle de poeira, ruído, proteção do entorno, segurança do canteiro, preservação de bens públicos e privados e demais condicionantes pertinentes.

### **30. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA**

30.1. Não será exigido um Sistema Informatizado de Acompanhamento da Obra, neste caso.

### **31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

31.1. Se houver tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação, inclusive imagens de trabalhadores, visitantes ou terceiros, a futura contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e as condições fixadas no Termo de Referência e na minuta contratual.

31.2. Os dados eventualmente coletados somente poderão ser utilizados para as finalidades legítimas da contratação, especialmente fiscalização técnica, segurança e acompanhamento contratual.

### **32. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

32.1. O licitante ou contratado que praticar os atos tipificados na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis, inclusive:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.2. As penalidades específicas, hipóteses de incidência, percentuais de multa e procedimento sancionatório constam da minuta contratual e das normas aplicáveis.

### **33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

33.1. Os licitantes e a futura contratada deverão observar os mais elevados padrões éticos durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual, vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública, fraude, conluio, corrupção, obstrução, vantagem indevida ou qualquer conduta que comprometa a lisura do certame ou da execução contratual.

### **34. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

34.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da lei.

34.2. A anulação do procedimento induz à do contrato, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento dos atos válidos e avaliação dos efeitos concretos, na forma legal.

### **35. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

35.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do ente licitante e no sistema eletrônico adotado, conforme aplicável.

35.2. Os atos essenciais do procedimento, a adjudicação, a homologação, o extrato do contrato e seus aditamentos observarão as regras legais de divulgação e publicidade.

### **36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições do Edital e de seus anexos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

36.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

36.3. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos abaixo relacionados.

36.4. O edital da Concorrência será composto de:

- a) REGULAMENTO GERAL;
- b) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO PDF);
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- d) ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
- i) ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
- h) Anexo A: Arquivos técnicos:
  - Cronograma Físico Financeiro – Lote 1 e Lote 2;
  - Planilha Orçamentária – Lote 1 e Lote 2;
  - Localização – Lote 1 e Lote 2;
  - Memorial Descritivo;
  - Projetos – Lote 1 e Lote 2;
  - ART: 01 arquivos;
  - Placa de Obra - modelo;

36.5. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação

Américo Brasiliense/SP, 06 de maio de 2026.

-- assinado eletronicamente – <b>TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA</b> Prefeita Municipal	-- assinado eletronicamente – <b>DELORGES MANO</b> Diretor de Compras e Licitações
---	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Arquivos (8).zip

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbbfe7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [informar], sediada em [informar], por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta para execução do objeto da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

**Valor global proposto:**

**Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Item	Código	Quant.	Unid.	Código/Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	119645	12,00	M2	FABRICAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA		
2	271230	180,00	H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
3	108307	1.976,35	M2	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS		
4	271231	82,00	M3	REMOÇÃO MECANIZADA DE ENTULHO, LIXO E VEGETAÇÃO COM CAÇAMBA METÁLICA - INCLUSIVE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO		
5	119707	5,00	UN.	BOCA DE LOBO DUPLA, COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA		
6	17140	93,93	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS, COM		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

				PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M		
7	271232	3,00	M2	INTERRUPÇÃO DE LIGAÇÃO COM A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1 PONTO		
8	271233	4,50	M3	ATERRO MANUAL DE BL		
9	271234	0,40	M3	RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS EM CONCRETO		
10	271235	2,00	M2	RETIRADA DE GRELHA DE BL SIMPLES		
11	271236	57,60	M	TUBO DE CONCRETO (PA2), DN= 400MM		
12	271237	58,70	M	TUBO DE CONCRETO (PA2), DN = 600MM		
13	271238	3,92	M3	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE POÇO DE VISITA, INCLUSO BOTA-FORA		
14	271240	2,00	UNIDADE	POÇO DE VISITA		
15	89275	65,75	M3	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA		
16	27350	1.978,35	M2	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM		
17	167764	42,42	MT	GUIA E SARJETA EM CONCRETO - CURVA		
18	35048	159,40	MT	GUIA E SARJETA EM CONCRETO - RETA		
19	108736	80,73	M2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA		
20	40972	395,67	M3	BASE DE BRITA GRADUADA		
21	10533	13.883,52	M2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C		
22	40587	1.978,35	M2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
23	271241	416,51	M3	CAMADA DE ROLAGEM EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), ESP = 3CM		
24	271245	240,00	H	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
25	271246	75,00	UNIDADE	PODA DE ÁRVORE		
26	88081	11.905,17	M2	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO CÓDIGO EDDYDATA: 11		
27	271247	49,30	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA MÉDIA DE 15CM		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

28	149845	1,00	MT	LEVANTAMENTO DE CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO		
----	--------	------	----	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

- 1- A proposta deverá ser apresentada juntamente com as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS de cada lote devidamente preenchidas com os valores propostos.
- 2 - A ausência de cotação para qualquer um dos itens dos lotes desclassificará a proposta.
- 3 - Após a disputa, o envio das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e CRONOGRAMAS, com os preços vencedores, somente será exigido do vencedor, que deverá anexar no campo “Documentos Complementares” da BNC, juntamente com a proposta atualizada.

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Banco:  
Nº da Agência:  
Nº Conta Corrente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Endereço residencial:  
Profissão:  
Cargo que ocupa na empresa:

Declaramos que:

- a) examinamos integralmente o Edital e seus anexos e concordamos com todas as suas condições;
- b) conhecemos as condições do objeto e do local de execução, assumindo os riscos ordinários da contratação;
- c) no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- d) a proposta foi elaborada de forma compatível com o regime de empreitada por preço global;
- e) manteremos a proposta pelo prazo de validade nela previsto.

[local], [data]  
[assinatura do representante legal]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA N° 01/2026**  
**PROCESSO N° 15/2026**

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(Planilha a ser apresentada pelo licitante, compatível com os quantitativos do edital, com preços unitários, subtotais, BDI, encargos e valor global.)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbaf7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Declaro, em nome da empresa **[informar]**, que conheço integralmente as condições do objeto licitado, os documentos técnicos, as exigências do Edital, as condições locais de execução e as dificuldades previsíveis de mobilização, logística e execução, tendo formulado a proposta com base em tais elementos.

**[local], [data]**

**[assinatura]**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbbf7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro, em nome da empresa **[informar]**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**[local], [data]**

**[assinatura]**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbbf7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, em nome da empresa **[informar]**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**[local], [data]**

**[assinatura]**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbaf7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Declaro, em nome da empresa **[informar]**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**[local], [data]**

**[assinatura]**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea8968dbbfe7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**  
**(Utilizar apenas quando cabível.)**

Declaro, em nome da empresa **[informar]**, que a empresa se enquadra na condição de **[microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado nela previsto.

**[local], [data]**

**[assinatura]**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**OBRA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

**LICITAÇÃO Nº /2026.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, CEP 14820-021, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Terezinha Aparecida Viveiros de Souza, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.268.528-95, portador da Cédula de Identidade nº 58.171.369-2, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [informar], com sede em [informar], neste ato representada por [informar nome, qualificação e fundamento de representação], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº [informar], em especial o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e os demais documentos da fase preparatória, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, sob regime de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**empreitada por preço global**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, sinalização, controles tecnológicos, ensaios, limpeza final e todos os demais insumos, serviços e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os documentos contratuais.

Item	Código	Quant.	Unid.	Código/Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	119645	12,00	M2	FABRICAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA		
2	271230	180,00	H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
3	108307	1.976,35	M2	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS		
4	271231	82,00	M3	REMOÇÃO MECANIZADA DE ENTULHO, LIXO E VEGETAÇÃO COM CAÇAMBA METÁLICA - INCLUSIVE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO		
5	119707	5,00	UN.	BOCA DE LOBO DUPLA, COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA		
6	17140	93,93	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M		
7	271232	3,00	M2	INTERRUPÇÃO DE LIGAÇÃO COM A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1 PONTO		
8	271233	4,50	M3	ATERRO MANUAL DE BL		
9	271234	0,40	M3	RECOMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS EM CONCRETO		
10	271235	2,00	M2	RETIRADA DE GRELHA DE BL SIMPLES		
11	271236	57,60	M	TUBO DE CONCRETO (PA2), DN= 400MM		
12	271237	58,70	M	TUBO DE CONCRETO (PA2), DN = 600MM		
13	271238	3,92	M3	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE POÇO DE VISITA, INCLUSO BOTA-FORA		
14	271240	2,00	UNIDADE	POÇO DE VISITA		
15	89275	65,75	M3	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA		
16	27350	1.978,35	M2	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

17	167764	42,42	MT	GUIA E SARJETA EM CONCRETO - CURVA		
18	35048	159,40	MT	GUIA E SARJETA EM CONCRETO - RETA		
19	108736	80,73	M2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA		
20	40972	395,67	M3	BASE DE BRITA GRADUADA		
21	10533	13.883,52	M2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C		
22	40587	1.978,35	M2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
23	271241	416,51	M3	CAMADA DE ROLAGEM EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), ESP = 3CM		
24	271245	240,00	H	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
25	271246	75,00	UNIDADE	PODA DE ÁRVORE		
26	88081	11.905,17	M2	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO CÓDIGO EDDYDATA: 11		
27	271247	49,30	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA MÉDIA DE 15CM		
28	149845	1,00	MT	LEVANTAMENTO DE CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO		

Valor total do contrato:

1.2. O objeto deverá ser entregue concluído, apto ao uso a que se destina, em condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade e conformidade com as normas técnicas, com os projetos e com as exigências contratuais.

1.3. Integram o objeto, ainda que não expressamente discriminados em item autônomo, todos os serviços preparatórios, auxiliares, complementares, acessórios e finais indispensáveis à execução adequada e integral da obra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, na seguinte ordem de prevalência, sem prejuízo da interpretação sistemática do ajuste:

I – o edital da licitação e seus anexos;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- II – o Estudo Técnico Preliminar;
- III – o Termo de Referência;
- IV – os projetos básicos e executivos, quando houver;
- V – os memoriais descritivos, especificações técnicas e memoriais de cálculo;
- VI – a planilha orçamentária estimativa da Administração;
- VII – o cronograma físico-financeiro;
- VIII – a matriz de riscos, quando houver;
- IX – a proposta da CONTRATADA e a planilha readequada ao valor final ofertado;
- X – os demais documentos técnicos e administrativos constantes do processo.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a interpretação que melhor resguarde o interesse público, a integridade do objeto, a coerência técnica da solução, a compatibilidade entre projeto e execução e a disciplina jurídica do regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO CONTRATO**

- 3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante preço certo e total para a execução integral do objeto.
- 3.2. No regime adotado, a CONTRATADA assume a obrigação de executar o objeto completo e acabado pelo valor global contratado, observados os documentos técnicos integrantes do ajuste e a alocação contratual dos riscos.
- 3.3. A medição e o pagamento observarão a lógica de execução por etapas, parcelas ou marcos do cronograma físico-financeiro, não se admitindo remuneração dissociada do resultado contratual efetivamente alcançado.
- 3.4. A existência de planilha orçamentária, preços unitários e composições de custos não descaracteriza o regime de empreitada por preço global, servindo tais elementos para formação do orçamento de referência, readequação da proposta, controle da execução, eventual adequação do cronograma físico-financeiro e hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 4.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo e às demais providências administrativas correlatas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.3. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto e observados os requisitos legais.

4.4. A prorrogação não importará, por si só, acréscimo de valor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto dependerá da emissão prévia de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, após a verificação do atendimento das condições contratuais para início da obra.

5.2. Constituem condições mínimas para emissão da Ordem de Serviço, quando cabíveis:

I – assinatura do contrato;

II – apresentação da garantia contratual, se exigida;

III – apresentação das ARTs e/ou RRTs pertinentes;

IV – indicação formal do responsável técnico e do preposto;

V – apresentação do planejamento executivo inicial, quando exigido;

VI – demais requisitos previstos no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo motivo formalmente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [informar] ([informar por extenso])**.

6.2. No valor contratado consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração central e local, canteiro, mobilização, desmobilização, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos, ensaios, testes, tributos, taxas, emolumentos, licenças sob responsabilidade da CONTRATADA, limpeza final, destinação de resíduos, medidas de segurança, proteção coletiva e individual, e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

6.3. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional fundada em omissão de custo ordinário de execução será acolhida quando o encargo decorrer da natureza do objeto, dos documentos técnicos, da boa técnica construtiva, da legislação aplicável ou das responsabilidades inerentes à empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, ou outra que vier a substituí-la, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. São elas:

Dotação: 8187/2026

Referência de Dotação: 635

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 34490510000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 34490519130100000000 RUAS

Vínculo: 058020369 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EP 202541610003 - Federal - Transf. Especial - Dep. Marcos Pereira.

Dotação: 8186/2026.

Referência de Dotação: 390

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 34490510000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 34490519130100000000 RUAS

Vínculo: 011100000 RECURSOS PRÓPRIOS – GERAL

Dotação: 8185/2026.

Referência de Dotação: 634

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Unidade: 013 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

Subunidade: 001 URBANISMO

Função: 0015 Urbanismo

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0044 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1014 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS

Elemento: 34490510000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 34490519130100000000 RUAS

Vínculo: 058000316 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS -  
TRANSFERÊNCIAS DA

UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -

Transferencias Especiais-EP 202390320007 - Rui Falcão

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5%** do valor inicial do contrato. Caso a adjudicatária opte pelo seguro garantia, terá o prazo de 1(um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato. Caso a opção seja pelas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados ao CONTRATANTE e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias cuja cobertura seja juridicamente cabível.

8.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, por período adicional suficiente para assegurar a cobertura dos riscos previstos no edital e na legislação.

8.4. Havendo alteração contratual com repercussão no valor do ajuste, a garantia deverá ser complementada na mesma proporção.

8.5. A restituição ou liberação da garantia somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a verificação de inexistência de pendências contratuais que justifiquem sua retenção.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

9.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração ou da data-base prevista no edital, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

9.2. O reajuste será formalizado por apostila, salvo quando houver necessidade de outras modificações contratuais concomitantes.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que demonstrados o fato superveniente, a efetiva repercussão econômica e o nexo causal com o desequilíbrio alegado.

9.4. Não ensejarão reequilíbrio fatos ordinários, previsíveis ou inerentes ao risco normal do empreendimento assumido no regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. A medição observará a lógica do regime de empreitada por preço global e será vinculada à conclusão de etapas, parcelas ou marcos do cronograma físico-financeiro.

10.2. Cada medição corresponderá a resultado efetivamente alcançado, comprovado por boletim de medição, relatório da fiscalização, diário de obra, registros fotográficos e demais evidências técnicas pertinentes.

10.3. O pagamento somente será devido após:

I – a conclusão da etapa ou marco correspondente;

II – o atesto da fiscalização;

III – a apresentação dos documentos contratuais e fiscais exigidos;

IV – a verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa;

V – a inexistência de inconformidade impeditiva.

10.4. É vedado pagamento sem lastro em etapa efetivamente concluída, bem como pagamento baseado exclusivamente em quantitativos isolados incompatíveis com a lógica do regime de empreitada por preço global.

10.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.6. Eventuais glosas, compensações ou retenções legalmente cabíveis poderão ser promovidas quando constatadas falhas, pendências, descumprimentos contratuais ou pagamento indevido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

11.1. O cronograma físico-financeiro constitui instrumento vinculante da execução contratual e deverá refletir a sequência lógica das etapas, frentes de trabalho, desembolsos e marcos de medição.

11.2. Alterações do cronograma físico-financeiro dependerão de anuência formal do CONTRATANTE, com demonstração de sua compatibilidade com o objeto, com a execução efetiva e com a disciplina do contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos documentos técnicos:

- I – executar integralmente o objeto, por sua conta e risco, com estrita observância dos documentos contratuais, das normas técnicas e da boa técnica construtiva;
- II – fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, utilidades, transporte e meios auxiliares necessários;
- III – indicar responsável técnico habilitado e providenciar as ARTs/RRTs e demais anotações exigíveis;
- IV – manter preposto formalmente designado e disponível durante a execução;
- V – manter administração local compatível com a complexidade da obra;
- VI – implantar e manter canteiro, instalações provisórias, sinalização e proteção do local;
- VII – cumprir o cronograma aprovado e as determinações regulares da fiscalização;
- VIII – empregar materiais novos, adequados, certificados quando exigíveis e compatíveis com as especificações técnicas;
- IX – realizar ensaios, testes e controles tecnológicos previstos ou exigidos pela fiscalização;
- X – responder pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho da obra;
- XI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou desconformidades;
- XII – preservar bens públicos e privados, redes existentes, áreas adjacentes e condições de segurança do entorno;
- XIII – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de habilitação durante toda a execução;
- XIV – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, urbanística, de acessibilidade, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
- XV – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
- XVI – manter o diário de obra atualizado e apresentar os relatórios exigidos;
- XVII – providenciar a limpeza permanente e final do local;
- XVIII – desmobilizar integralmente o canteiro ao término da execução;
- XIX – observar o sigilo e a proteção de dados eventualmente tratados no âmbito da contratação;
- XX – fornecer, instalar, operar, manter e repor, quando exigido, o sistema informatizado de acompanhamento da obra com imagem e vídeo, nos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- I – disponibilizar os documentos técnicos e da contratação;
- II – emitir Ordem de Serviço, quando cabível;
- III – designar gestor e fiscais do contrato;
- IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- V – decidir tempestivamente sobre questões submetidas pela CONTRATADA;
- VI – efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais;
- VII – aplicar as medidas administrativas cabíveis diante do inadimplemento;
- VIII – fornecer as informações e providências sob sua responsabilidade indispensáveis à execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DA EQUIPE TÉCNICA**

- 14.1. A CONTRATADA deverá designar preposto com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE em todas as questões relacionadas à execução contratual.
- 14.2. O preposto deverá manter interlocução contínua com a fiscalização e possuir conhecimento suficiente do objeto, do cronograma e das obrigações assumidas.
- 14.3. A substituição do preposto ou do responsável técnico dependerá de comunicação prévia e aceitação do CONTRATANTE, sem prejuízo da comprovação da habilitação necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, aos quais caberá verificar a conformidade da obra, registrar ocorrências, emitir determinações, atestar medições e adotar as providências administrativas cabíveis.
- 15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.
- 15.3. A CONTRATADA deverá franquear livre acesso da fiscalização ao canteiro, aos documentos, aos controles de qualidade, aos registros de ensaios, aos relatórios de execução e aos sistemas eventualmente utilizados para monitoramento da obra.
- 15.4. As ocorrências relevantes serão registradas em diário de obra, relatórios, notificações, atas ou instrumentos equivalentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. É vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica, salvo autorização legal específica.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

17.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança do trabalho, à proteção da saúde dos trabalhadores, à prevenção de acidentes, ao cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis e à preservação ambiental durante toda a execução.

17.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela organização do canteiro, pela sinalização da área, pela proteção coletiva e individual e pela adequada destinação dos resíduos da construção civil.

17.3. O descumprimento das obrigações desta cláusula poderá ensejar notificação, paralisação da frente de serviço irregular, glosa de medição, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA, QUANDO EXIGIDO**

18.1. Não será exigido um Sistema Informatizado de Acompanhamento da Obra

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

19.1. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto a tais encargos não transfere automaticamente ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, sem prejuízo da fiscalização administrativa cabível e das consequências legais decorrentes do inadimplemento.

19.3. O CONTRATANTE poderá exigir, na forma do edital e deste contrato, documentos comprobatórios do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. Na hipótese de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, inclusive imagens de trabalhadores, visitantes ou terceiros, as partes deverão observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

20.2. As imagens e dados eventualmente coletados deverão ser utilizados exclusivamente para fins de fiscalização técnica, segurança, acompanhamento contratual e formação da memória executiva da obra, vedado o uso para finalidade diversa ou compartilhamento não autorizado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

20.3. O acesso aos dados será restrito aos agentes e prepostos autorizados, observados os princípios da necessidade, adequação, minimização, segurança, rastreabilidade, retenção pelo prazo necessário e descarte adequado.

20.4. A CONTRATADA responderá pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito de suas obrigações contratuais, nos limites fixados pelo CONTRATANTE e pela legislação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja interesse público, motivação formal, manutenção das condições essenciais do ajuste e observância da legislação aplicável.

21.2. As alterações quantitativas e qualitativas, quando cabíveis, dependerão de justificativa técnica, financeira e jurídica, compatível com a natureza do objeto e com o regime de empreitada por preço global.

21.3. Nenhuma alteração poderá desfigurar o objeto nem comprometer a lógica da contratação por preço global.

21.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses legalmente passíveis de apostilamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO**

22.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e dos efeitos econômicos cabíveis.

22.2. A paralisação total ou parcial da obra deverá ser devidamente motivada e documentada, com indicação de suas causas, efeitos e providências adotadas.

22.3. Sempre que possível, deverão ser preservadas frentes de serviço liberadas e adotadas medidas para reduzir impactos sobre prazo, custo e conservação do que já foi executado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.1. Concluído o objeto ou a etapa contratualmente definida, a CONTRATADA solicitará formalmente o recebimento provisório.

23.2. O recebimento provisório será realizado mediante vistoria da fiscalização e emissão de termo próprio, desde que verificada a conformidade substancial da execução, ressalvadas eventuais pendências sanáveis.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação, a correção das pendências eventualmente apontadas e a confirmação de que a obra atende integralmente às condições contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, inclusive:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. As multas poderão incidir, entre outras hipóteses, por atraso injustificado, paralisação indevida, descumprimento de cronograma, falhas de qualidade, inobservância de determinações da fiscalização, indisponibilidade injustificada do sistema de monitoramento quando exigido, inadimplemento documental ou execução desconforme.

24.3. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

24.4. Os valores de multa poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativamente/judicialmente, conforme o caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas em lei e neste instrumento, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, ou por outros meios legalmente admitidos.

25.2. Constituem motivos para extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada, a perda das condições de habilitação relevantes, a prática de atos lesivos, o descumprimento reiterado de determinações da fiscalização, a alteração social que comprometa a execução e demais hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

25.3. Extinto o contrato, serão apurados os direitos das partes, os serviços efetivamente executados, os créditos eventualmente devidos, as sanções cabíveis e a destinação da garantia contratual, observado o devido processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NULIDADE E DA CONVALIDAÇÃO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

26.1. A nulidade do procedimento licitatório ou do contrato observará a disciplina legal aplicável, com avaliação prévia dos efeitos concretos da decisão, quando exigido pela Lei 14.133/2021.

26.2. Sempre que juridicamente possível, o CONTRATANTE avaliará a adoção de medidas saneadoras, preservando os atos aproveitáveis e o interesse público.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

27.1. O presente contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação.

27.2. A eficácia do contrato observará a legislação aplicável e as providências administrativas de publicação, divulgação e formalização pertinentes. A Lei 14.133/2021 prevê a centralidade do PNCP para divulgação dos contratos e dos atos relacionados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO TCESP**

28.1. O presente ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, das instruções vigentes e dos anexos padronizados aplicáveis.

28.2. As partes assinarão o ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS), com as declarações e identificações pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A tolerância de uma parte com a outra quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia ou alteração tácita do contrato.

29.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, dos documentos técnicos e dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

29.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

-- assinado eletronicamente – <b>TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA</b> Prefeita Municipal	-- assinado eletronicamente – Representante Contratada
---	--





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram o presente contrato, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- I – Ordem de Serviço – minuta**
- II – Termo de Designação de Preposto – minuta**
- III – Termo de Recebimento Provisório – minuta;**
- IV – Termo de Recebimento Definitivo – minuta;**
- V – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) – TCESP;**
- VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO I - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº [informar]**

Fica a empresa [informar], CNPJ nº [informar], autorizada a iniciar a execução do objeto do **Contrato Administrativo nº [informar]**, consistente em execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, no local [informar], a partir de [informar data], observados integralmente o contrato, o cronograma físico-financeiro, os projetos, os memoriais e as determinações da fiscalização.

Prazo de execução: [informar]

Responsável técnico: [informar]

Preposto: [informar]

Gestor do contrato: [informar]

Fiscal técnico: [informar]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**  
**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa **[informar razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[informar]**, na qualidade de CONTRATADA no âmbito do **Contrato Administrativo nº [informar]**, designa como seu preposto o(a) Sr.(a) **[informar nome]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº **[informar]** e CPF nº **[informar]**, telefone **[informar]**, e-mail **[informar]**, a quem confere poderes para representar a empresa perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relacionados à execução contratual, receber notificações, prestar informações, acompanhar medições, participar de reuniões e adotar as providências executivas cabíveis.

Declara, ainda, que o preposto possui ciência integral do objeto contratual, do cronograma físico-financeiro, das obrigações técnicas e administrativas assumidas, comprometendo-se a manter interlocução permanente com a fiscalização.

**[Local para assinatura do representante legal da contratada]**





**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos [informar], após vistoria realizada no objeto do **Contrato Administrativo nº [informar]**, referente à obra de [informar], a fiscalização do CONTRATANTE declara o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto/da etapa [informar], por ter sido constatada sua conformidade substancial com os documentos contratuais, ressalvadas as pendências abaixo relacionadas, que deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo de [informar]:

1. [informar]
2. [informar]
3. [informar]

O presente recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas executivas, solidez, segurança, qualidade, desempenho e demais obrigações legais e contratuais.

Fiscal técnico: [informar]

Gestor do contrato: [informar]

Representante da contratada: [informar]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos [informar], após o decurso do prazo de observação e verificada a correção das pendências eventualmente apontadas, o CONTRATANTE declara o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do **Contrato Administrativo nº [informar]**, consistente em [informar], por ter sido constatado o atendimento das condições contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas.

O presente termo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA relativas à solidez, segurança, qualidade, durabilidade e demais obrigações remanescentes.

Fiscal técnico: [informar]

Gestor do contrato: [informar]

Autoridade competente: [informar]

Representante da contratada: [informar]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

[LOCAL], [DATA]

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: [informar]

Cargo: [informar]

CPF: [informar]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Stefania Muniz Casado

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 404.974.038-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo poderá ser ajustado à realidade do caso concreto, mantendo-se a estrutura e os campos essenciais do modelo vigente do TCESP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 15/2026**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, nos locais indicados nos anexos que compõem o processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

